

ESTADO DO AMAZONAS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal 247/2011 de 20/12/2011 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica alterado a redação do inciso I, do artigo 4° da Lei Municipal 247/2011 que trata da estimativa da Receita e a fixação da Despesa para o exercício de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 55 % (Cinquenta e Cinco por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando os efeitos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2012.

Antônio Marcos Maciel Fernandes

Prefeito Municipal

Av. 13 de Novembro, s/n°, Praça dos Três Poderes — CEP: 69265-000 Tel (97) 3389 — 1358 — E-mail: prefeituradeapui@hotmail.com — Apuí -Amazonas